PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2025**, Edição nº **5720 -** Crato/CE
Segunda - Feira, 19 de Maio de 2025.

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2024.12.20.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025. 04.29.4. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: COPERGA COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA DOS CARIRIS, Nº 109, CENTRO, BARBALHA-CE INSCRITA NO CNPJ Nº 63.560.007.0001/88. CONTRATO: 2025.05.15.2. VALOR GLOBAL DE R$ 1.471,80(UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO. INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.09.272.0100.2.180. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2024.12.20.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025. 04.29.5. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, COM ENDEREÇO Á AV. ARTUR DE SILVEIRA BORGES, Nº 350, PADRE IBIAPINA, SOBRAL-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.560.007/0001-88. CONTRATO: 2025.05.15.1. VALOR GLOBAL DE R$ 336,78(TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). SECRETARIA DE FINANÇAS – RENNAN LOBO XENOFONTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.04.123.0022.2.190. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.10.1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R$ 1.504,52(UM MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2025.02.10.1, CUJO VALOR ORIGINÁRIO ERA DE R$ R$ 6.018,10(SEIS MIL DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR DE R$ 7.522,62(SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA **CONTRATADO: WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.385.061/0001-15. CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2025.**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO

PORTARIA Nº 160/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SANDRA MARIA DA COSTA LIMA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matricula nº 24759, portador(a) do CPF: 876.036.673-72, a contar do dia **22/04/2025 a 03/05/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 161/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA JUSCIVANIA DA SILVA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA JUSCIVANIA DA SILVA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 24264, portador(a) do CPF: 837.295.183-72, a contar do dia **24/04/2025 a 30/04/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 162/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **IRENE FERREIRA DE ALENCAR**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **IRENE FERREIRA DE ALENCAR**.
Servidor (a) efetivo (a) de matricula nº 170, portador(a) do CPF: 519.614.663-68, a contar do dia **19/03/2025 a 16/06/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 163/2025 – PREVICRATO
Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANTONIO TELES DE OLIVEIRA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANTONIO TELES DE OLIVEIRA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 25136, portador(a) do CPF: 462.216.973-87, a contar do dia **23/04/2025 a 02/05/2025**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 164/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANGELA MARIA FERREIRA SILVA RODRIGUES**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANGELA MARIA FERREIRA SILVA RODRIGUES**.
Servidor (a) efetivo (a) de matricula nº 29607, portador(a) do CPF: 308.037.133-04, a contar do dia **25/04/2025 a 23/07/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 165/2025 – PREVICRATO
Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA FERREIRA BEZERRA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA FERREIRA BEZERRA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 2512, portador(a) do CPF: 485.724.383-00, a contar do dia **10/04/2025 a 09/05/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 166/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FERNANDINO GOMES FERREIRA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FERNANDINO GOMES FERREIRA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matricula nº 1891, portador(a) do CPF: 172.396.803-04, a contar do dia **29/04/2025 a 27/07/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

PORTARIA Nº 167/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ZILVAN ALVES FERREIRA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ZILVAN ALVES FERREIRA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 1590, portador(a) do CPF: 031.006.088-52, a contar do dia **17/04/2025 a 23/04/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-G

PORTARIA Nº 168/2025 – PREVICRATO

Crato, 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CHRISTIANE MARIA DE LIMA**.
A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CHRISTIANE MARIA DE LIMA**.
Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 303, portador(a) do CPF: 626.974.713-91, a contar do dia **23/04/2025 a 02/05/2025**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 19 de Maio de 2025.

_____

Íngride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 002/2025 - SMASC

Dispensa n.° 2025.05.14.4

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação para a aquisição de materiais gráficos por meio de empresa especializada para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania quando da realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social de 2025, nos termos das tabelas abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de **Dispensa nº 2025.05.14.4**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	468734	BLOCO REQUISIÇÃO QUANTIDADE VIAS: 1UN, APRESENTAÇÃO: COM TIMBRE E IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 50UN, TIPO PAPEL: DESTACÁVEL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 75G/M2, COMPRIMENTO: 215MM, LARGURA: 155MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPA E CONTRA CAPA, MATERIAL: PAPEL OFSETE.	350	UNIDADE	R$ 11,05	R$ 3.867,50
2	465460	BOTOM MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 4,5CM, FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO/REVESTIMENTO RESINA, TIPO FIXAÇÃO: ALFINETE	350	UNIDADE	R$ 3,93	R$ 1.375,50
3	467314	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30	50	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 1.900,00
4	425718	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PAPEL RECICLADO , MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: GROSSA , COR TINTA: AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO CATMAT 425718	350	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 591,50
5	462317	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PAPEL COUCHE, COMPRIMENTO: 15CM, LARGURA: 10CM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300G/M2,	350	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 1.330,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FUROS E CORDÃO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO.				
06	461498	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS: MATERIAL: LONA COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 80 CM QUANTIDADE CORES: 4/0 APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO COM PONTEIRAS E CORDA	04	UNIDADE	R$ 74,99	R$ 299,96
07	448796	PASTA EVENTOS MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, ALTURA: 320MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300G/M2, LARGURA: 230MM, APLICAÇÃO: SEMINÁRIO/EVENTOS/CURSOS, LOGOTIPO: CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PERSONALIZADA CONFORME MODELO.	350	UNIDADE	R$ 3,30	R$ 1.155,00
						VALOR GLOBAL 10.519,46

O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 22 de maio de 2025, para o email: licitacaosmasc.crato@gmail.com, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no endereço Avenida Perimetral S/N, Bairro São Miguel, Crato-CE até o horário de 16 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2025

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC

Referência processo nº 47322025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para a aquisição de materiais gráficos por meio de empresa especializada para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania quando da realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	468734	BLOCO REQUISIÇÃO QUANTIDADE VIAS: 1UN, APRESENTAÇÃO: COM TIMBRE E IMPRESSÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 50UN, TIPO PAPEL: DESTACÁVEL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 75G/M2, COMPRIMENTO: 215MM, LARGURA: 155MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPA E CONTRA CAPA, MATERIAL: PAPEL OFSETE.	350	UNIDADE	R$ 11,05	R$ 3.867,50
02	465460	BOTOM MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 4,5CM, FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO/REVESTIMENTO RESINA, TIPO FIXAÇÃO: ALFINETE	350	UNIDADE	R$ 3,93	R$ 1.375,50
03	467314	CAMISETA TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: COM COR, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30	50	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 1.900,00
04	425718	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PAPEL RECICLADO , MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO , TIPO ESCRITA: GROSSA , COR TINTA: AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO CATMAT 425718	350	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 591,50
05	462317	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PAPEL COUCHE, COMPRIMENTO: 15CM, LARGURA: 10CM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FUROS E CORDÃO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO.	350	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 1.330,00

06	461498	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS: MATERIAL: LONA COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 80 CM QUANTIDADE CORES: 4/0 APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO COM PONTEIRAS E CORDA	04	UNIDADE	R$ 74,99	R$ 299,96
07	448796	PASTA EVENTOS MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, ALTURA: 320MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 300G/M2, LARGURA: 230MM, APLICAÇÃO: SEMINÁRIO/EVENTOS/CURSOS, LOGOTIPO: CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PERSONALIZADA CONFORME MODELO.	350	UNIDADE	R$3,30	R$ 1.155,00
					VALOR GLOBAL	**10.519,46**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. Os materiais gráficos serão necessários para atender a demanda pontual de fornecimento durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Conferência Municipal de Assistência Social a serem realizadas no município de Crato-CE, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SMASC, conforme segue abaixo:

- **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** nas datas de 28 de maio de 2025 das 08 às 17 horas no Salão de Atos da Urca no endereço Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 – Bairro Pimenta – Crato-CE.
- **Conferência Municipal de Assistência Social** nas datas de 17 de junho de 2025 das 18 às 21 horas e 18 de junho de 2025 das 08 às 17 horas no Salão de Atos da Urca no endereço Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 – Bairro Pimenta – Crato-CE.

A realização das conferências acima citadas agendada para os períodos mencionados demandam a produção e o fornecimento de materiais gráficos específicos, tais como: blocos de anotações, bottons, banners, crachás e outros itens de apoio à comunicação visual e logística do evento. Por tratar-se de um evento de caráter oficial e realizado nacionalmente pelos municípios, promovido pelo Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de fomentar a participação social, reunir representantes da sociedade civil e do poder público, e formular propostas voltadas às temáticas específicas de cada conferência.
A necessidade possui c**aráter pontual e urgente para que possam ser cumpridos** os cronogramas das conferências, visto não poder haver alteração para datas posteriores. As mesmas já possuem portarias de nº 200/2025 – GP e nº 201/2025 – GP ambas publicadas em 28 de abril de 2025 no Diário Oficial do Município de Crato-CE, as quais estabelecem as datas em conformidade às Resoluções CNAS/MDS nº 174 de 14 de novembro de 2024 e nº 174/2025 do CEAS de 30 de Janeiro de 2025, bem como a obrigatoriedade da realização pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 2012.

1.4. Esta contratação se dará em caráter emergencial e pontual em virtude do procedimento licitatório em andamento, relacionado a este objeto, não ser capaz de atender em tempo hábil esta demanda específica. Reforça-se que não serão necessariamente utilizados todos os quantitativos de itens estimados neste termo, já que a contratação terá caráter provisório, limitada ao tempo de atender as demandas das Conferências supracitadas e ao tempo da conclusão da licitação regular.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.
2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.
2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;
2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2.5. Garantia da contratação
2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.
3.2. Qualificação técnica
3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.
4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.
5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato: Domicio Bastos da Silva Filho CPF nº 060.734.793-79, e atender a todos os regramentos referentes à sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 425-SMPG.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos materiais gráficos deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço/compra que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues em dia e horários previamente estipulados, na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, endereço Av. Perimetral S/N, bairro São Miguel ou em outro local determinado pela contratante.

7.5. Os materiais gráficos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto á dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1501.08.122.0071.2.117.0000 (Gestão Administrativa e Funcionamento da SMASC);

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Crato-CE, 14 de maio de 2025.

_____

NATHAN BATISTA DE LIMA

Assessor II

_____

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 222/2025-SMS

CRATO-CE, 16 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio, para Fortaleza - CE, saindo dia 16/05/2025 a noite e retornando no dia 17/05/2025.

NOME	Vaneildo Silva Dutra	**DESTINO**	Fortaleza-CE
CPF	540.434.923-91	**PERÍODO**	16 e 17 de maio de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 223/2025-SMS

CRATO-CE,19 DE MAIO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas "a" e "e" do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 220/2025-SMS, publicada na edição n° 5719, fls. 19, de 16 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 19 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 224/2025-SMS

CRATO-CE,19 DE MAIO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alíneas "a" e "e" do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 221/2025-SMS, publicada na edição n° 5719, fls. 20, de 16 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2025, revogando às disposições em contrário

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 19 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 225/2025-SMS

CRATO-CE, 19 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/05/2025 a noite e retornando no dia 20/05/2025.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	**PERÍODO**	19 e 20 de maio de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 19 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 226/2025-SMS

CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente OLIVIA RODRIGUES CARDOSO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 20/05/2025 a noite e retornando no dia 21/05/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	**PERÍODO**	20 e 21 de maio de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 19 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 012/2025 - SEFIN
CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as metas de gerenciamento financeiro, planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre maio e junho de 2025.

O Secretário Municipal de Finanças do Município do Crato, nos usos de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 118 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.351/2017 que instituiu o Prêmio por Desempenho de Atividades Fazendárias e de Planejamento – PDFP, alterada pela Lei Municipal nº 3.918/2022, bem como o Decreto regulamentador Municipal Nº 2005001/2022- GP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a meta individual mínima de 400 (quatrocentos) pontos para as atividades de gerenciamento financeiro, planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre maio e junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças, em 19 de maio de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP